DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

PORTARIA N° 0027/2024

"Autoriza o afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor MOISÉS ALVES LEITE."

O Vereador **PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO** Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, E X P E D E a presente Portaria:

RESOLVE:

Artigo 1°- AUTORIZAR, nos termos da Lei Complementar n° 64 (*de 18 de maio de 1990*) e legislações pertinentes, e atendendo ao que foi requerido sob protocolo n° 0304-2024 de 04/07/2024, o **AFASTAMENTO,** a título de desincompatibilização, do servidor **MOISÉS ALVES LEITE**, motorista Legislativo, Portador do RG n.° 18.912.072, **a partir do dia 06 de Julho de 2.024**, para pleitear às eleições municipais de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Artigo 2°- Fica ciente o servidor mencionado nesta Portaria que deve comprovar, após a realização das convenções partidárias, a condição de candidato ou retornar imediatamente às suas atividades.

Artigo 3°- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, "Plenário Vereador Jorge Murakami", 04 de julho de 2.024.

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Registrada nesta Secretaria às folhas do competente livro e afixado em lugar público de costume.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

EU, **MOISEIS ALVES LEITE**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº. 18.912.072, e inscrito no CPF sob o nº. 096.310.498-50, residente e domiciliado à Rua Das Primaveras, nº. 252, COHAB José Antônio Rodrigues, na cidade de Lutécia-SP, em exercício no cargo de Motorista, vem **requer** a Vossa Excelência a partir de **06/07/2024**, **afastamento a título de desincompatibilização**, em **razão de ser pré-candidato para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024**, no Município de Lutécia, nos termos da Legislação Eleitoral vigente.

Ressalto ainda que estou ciente da necessidade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setor de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Outrossim, esclareço que caso não seja homologado o registro de minha candidatura, comprometo-me a assumir minhas funções no dia imediatamente seguinte.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Lutécia, 03 de julho de 2024.

MOISEIS ALVES LEITE

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Lutécia

CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
Protocolo Nº 0304-2024
04/07/2024 13:28:32
Autor: EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

ATO DO PRESIDENTE Nº 0002/2024

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que o motorista legislativo, Sr. Moisés Alves Leite, afastou**,** a título de desincompatibilização, **a partir do dia 06 de julho de 2.024**, para pleitear às eleições municipais de 2024;

CONSIDERANDO que há necessidade do uso diário do veículo oficial para diversos serviços deste legislativo;

RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - AUTORIZA, os servidores **EMANUEL JOSÉ LOURENÇO**, Secretário Legislativo e **KARINA NHOQUE BARQUILHA**, Diretora Legislativa, a dirigir o veículo desta Casa de Leis, no período em que o motorista legislativo estará afastado para pleitear às eleições municipais de 2024, quando houver necessidade para tal.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Lutécia, 10 de julho de 2024.

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Registrado nesta Secretaria em livro próprio na data supra e publicado por Edital afixado em lugar público de costume.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo